



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

PORTARIA CRM-SC Nº 44/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Revoga a Portaria CRM-SC 24/2020 e dá outras providências.

O Presidente em exercício do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 3.268/57, regulamentada pelo Decreto Nº 44.045/58 e legislação complementar, e o disposto pelo Art. 67 do Regimento Interno do CRM-SC;

Considerando as medidas restritivas ainda em vigor no âmbito estadual e municipal de combate à COVID-19;

Considerando o disposto na Portaria CFM Nº 091/2020, que prevê a suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público externo, exceto em caso de absoluta necessidade e que não possa ser realizado por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria CRM-SC nº 24/2020.

Art. 2º Continua suspenso o atendimento presencial ao público externo no CRM-SC, exceto nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Para os médicos que possuem registro ativo e regular em outro estado e desejam realizar a TRANSFERÊNCIA OU INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA no CRM-SC, enviar e-mail para agendamento@crmsc.org.br, para agendamento de horário de atendimento.

Parágrafo Segundo: Para aqueles que desejam obter um VISTO PROVISÓRIO para trabalharem dentro do estado de SC por um período de 90 dias (sem prorrogação), enviar e-mail para agendamento@crmsc.org.br, para agendamento de horário de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Para aqueles que não possuem CRM ativo em nenhum outro estado, ou ainda não possuem CRM, que é o caso dos FORMANDOS: enviar e-mail para agendamento@crmsc.org.br, para agendamento de horário de atendimento.

Parágrafo Quarto: retirada/entrega de documentos: solicitar agendamento através do e-mail agendamento@crmsc.org.br, para agendamento de horário de atendimento.

Art. 3º Para os médicos inscritos no CRM-SC e que desejam obter a inscrição em CRM de outros estados, solicitar orientações através do e-mail: pf07@crmsc.org.br.

Art. 4º Aos médicos que desejarem solicitar o cancelamento da inscrição junto ao CRM-SC ou ainda acompanhar o andamento da sua solicitação ou requerer orientações, através do e-mail: pf02@crmsc.org.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

Art. 5º Referente às solicitações de cartão digital (cédula de identidade médica), solicitar informações através do e-mail: pf04@crmsc.org.br.

Art. 6º Dúvidas sobre registro de qualificação de especialista, enviar e-mail para rqe01@crmsc.org.br.

Art. 7º Somente serão atendidos aqueles que comparecerem ao CRM-SC com horário previamente agendado, em virtude do número reduzido de funcionários, em face do que dispõe o Decreto Municipal nº 21.459/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020 .

Art. 8º Os casos omissos serão analisados e decididos pontualmente pela Diretoria do CRM-SC.

Art. 9º As medidas determinadas por esta Portaria permanecerão em vigor até sua expressa revogação ou alteração, podendo ser revistas a qualquer tempo.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor por prazo na data de sua assinatura.

Florianópolis, 26 de maio de 2020.

Dr. Daniel Knabben Ortellado
Presidente em exercício